



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 205 de 6 de Setembro de 1 972.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros) à LIGA DE ESPORTES DE CORUMBÁ, para dar continuidade às obras de acabamento e construção das " Gerais" do Estádio "Artur Marinho", daquele município.

Artigo 2º - O presente crédito terá validade para dois exercícios e será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 6 de Setembro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls.
131 v. e 132 do livro
competente.
fls. 13105/185.
13/9/72

Infra. Vianca

Sebastião de Oliveira

Gen. Gasto

AR. Assessor

EUROPEIA

13/9/72